



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4d6e-a3a9-70e36361af46

- 12.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- 12.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- 12.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;
- 12.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- 12.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.
- 12.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.
- 12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.
- 12.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.
- 12.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa) dias**.



SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO FANTON
Sua autenticidade pode ser confirmada no sistema:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa) dias** até **02 (dois) anos**.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco) anos**.

12.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

12.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO FANTON
Sua autenticidade pode ser verificada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

12.7.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4d6e-a3a9-70e36361af46

c) judicial, nos termos da legislação.

12.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

12.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





15. O FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.
E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de julho de 2021.

Livia Maria Borba Danda
Secretária de Saúde

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO FANTON
Sua autenticidade pode ser confirmada na endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA
Fornecedora Registrada representada por
RODRIGO FANTON
CPF nº 810.846.250-91

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO FANTON
Sua autenticidade pode ser confirmada na endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 10/2021**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **MT COMERCIAL MEDICA LTDA**, com sede Rua Nicarágua, 112, 1º andar, Espinheiro, Recife, PE, CEP 5202-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.946.534/0001-54, telefone (81) 3231-3510, endereço eletrônico mtcomer@hotmail.com, representada pela Sra. **RAFAEL TAVARES SAMPAIO**, CPF nº 075.620.004-09, e R.G. nº 8472468, SDSPE, residente e domiciliado na Rua Joaquim Amaral Cardoso, 122, apt. 601, bloco A, bairro Rosarinho, Recife, PE, CEP 52041-270, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme **item 03 desta ata**. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico 10/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de



23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

3. DO VALOR REGISTRADO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos Itens **15, 21, 37, 40, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 172, 187, 204, 205, 223, 229, 246, 247, 248, 264, 265, 266, 267, 270, 278, 279, 282, 285, 295 e 296** do Pregão eletrônico **010/2021**, totalizando a importância de **R\$ 145.540,00** (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	COTA RESERVADA- FITA PARA TESTE BIOLÓGICO PARA INCUBADORA BIOLÓGICA PARA AUTOCLAVE - PACOTE DESCARTÁVEL DE PRONTO USO - INFORMADO PELO FABRICANTE. DEVE APRESENTAR CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DE DATA, EQUIPAMENTO E OPERADOR. EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO M.S..	UNIDADE	1.000	BIONOVA	R\$ 6,22	R\$ 6.220,00
21	COTA RESERVADA-REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5. TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA	UNIDADE	20.000	ROCHE	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
37	EXCLUSIVO ME E EPP-ÁLCOOL ETÍLICO A 96° - 1000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	FRASCO	160	ITAIA	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
40	EXCLUSIVO ME E EPP-ALGODÃO ORTOPÉDICO ROLO APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM BOA ABSORÇÃO, ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL.	ROLO	1000	CREMER	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
99	EXCLUSIVO ME E EPP-CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10X10CM ADESIVO ESTÉRIL COM CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, AUTO-ADERENTE ABSORVE O EXSUDATO E PROMOVE UM AMBIENTE ÚMIDO QUE FAVORECE O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO DE ÚLCERAS, FERIDAS CIRÚRGICAS, ABRASÕES	UNIDADE	100	CREMER	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00





	E LACERAÇÕES.					
103	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO DE KEER Nº 10 MEDINDO 28CM E NA PARTE QUE COMPLETA O T 30CM, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FLEXÉVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO. MBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	150	TAYLOR	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
104	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO DE KEER Nº 12 MEDINDO 28CM E NA PARTE QUE COMPLETA O T 30CM, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FLEXÉVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO. MBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	150	TAYLOR	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
105	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO DE KEER Nº 14 MEDINDO 28CM E NA PARTE QUE COMPLETA O T 30CM, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FLEXÉVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO. MBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	150	TAYLOR	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
106	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO DE KEER Nº 16 MEDINDO 28CM E NA PARTE QUE COMPLETA O T 30CM, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FLEXÉVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO. MBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	150	TAYLOR	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
107	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO DE KEER Nº 18 MEDINDO 28CM E NA PARTE QUE COMPLETA O T 30CM, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FLEXÉVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO. MBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	150	TAYLOR	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4d6e-a3a9-70e36361af46

108	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO PENROSE Nº. 01 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	UNIDADE	360	MADEITEX	R\$ 11,70	R\$ 4.212,00
109	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO PENROSE Nº. 02 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PACOTE	60	MADEITEX	R\$ 13,90	R\$ 834,00
110	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO PENROSE Nº. 03 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PACOTE	60	MADEITEX	R\$ 18,80	R\$ 1.128,00
111	EXCLUSIVO ME E EPP-DRENO PENROSE Nº. 04 CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL, FLEXÍVEL, FORMATO TUBULAR, UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO COM PAREDES FINAS E MALEÁVEIS.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PACOTE	60	MADEITEX	R\$ 22,20	R\$ 1.332,00
172	EXCLUSIVO ME E EPP - GLUTARALDEÍDO 2% 28 DIAS COM INIBIDOR DE CORROSÃO, ATIVIDADE GERMICIDA DE 28 DIAS, DESINFETANTE EM TRINTA MINUTOS, ESTERILIZANTE EM 08 A 10 HORAS, EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ACOMPANHADA DE FRASCO COM COMPONENTE ATIVADOR E DISPOSITIVO PARA DOSAR A CONCENTRAÇÃO DE GLUTARALDEÍDO, RÓTULO COM	GALÃO	20	RIOQUIMICA	R\$ 84,30	R\$ 1.686,00



	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, BOMBONA COM 5000 ML.					
187	EXCLUSIVO ME E EPP - LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA. CAIXAS COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	CAIXA	500	PONTURA	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
204	EXCLUSIVO ME E EPP - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO. ATÓXICO DESMONTÁVEL, INQUEBRÁVEL, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, COMPOSTA DE MÁSCARA, CABEÇOTE INJETOR, RECIPIENTE, EXTENSÃO.	UNIDADE	280	PROTEC	R\$ 9,00	R\$ 2.520,00
205	EXCLUSIVO ME E EPP - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL ATÓXICO DESMONTÁVEL, INQUEBRÁVEL, DE FÁCIL ESTERILIZAÇÃO, COMPOSTA DE MÁSCARA, CABEÇOTE INJETOR, RECIPIENTE, EXTENSÃO.	UNIDADE	280	PROTEC	R\$ 9,00	R\$ 2.520,00
223	EXCLUSIVO ME E EPP - SAPATILHA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, NA COR VERDE MODELO TIPO BOTA DE FORMA QUE PERMITA A COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO ATÉ O TORNOZELO, COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA, GRAMATURA DE 30 G/METRO QUADRADO EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	PAR	10.000	DESCARTEX	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00

Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4d6e-a3a9-70e36361af46



229	EXCLUSIVO ME E EPP - SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5, ATÓXICA E APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICINIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO APRESENTADO UM ANEL DE RETENÇÃO DE ENCAIXE NÃO ROSQUEADO, COM AGULHA.	UNIDADE	80.000	SR	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
246	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA DE FOLEY Nº 16, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	320	WELL LEAD	R\$ 4,60	R\$ 1.472,00
247	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA DE FOLEY Nº 18, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM	UNIDADE	320	WELL LEAD	R\$ 4,60	R\$ 1.472,00





	EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.					
248	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA DE FOLEY Nº 20, COM 02 VIAS COM BALÃO CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL DE FORMATO ADEQUADO, SILICONIZADA. PONTA PROXIMAL ARREDONDADA, COM DOIS ORIFÍCIOS GRANDES, ARREDONDADOS E LISOS.O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E PERMANENTE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	480	WELL LEAD	R\$ 4,60	R\$ 2.208,00
264	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12 (NASOENTERAL) SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO COM GUIA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, BIO-COMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAS DE MEDIDA EM TODA A SUA EXTENSÃO, DUAS ABERTURA OPOSTAS NA OGIVA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL, CONEXÃO UNIVERSAL. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E	UNIDADE	80	SOLUMED	R\$ 10,80	R\$ 864,00



	PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. CALIBRE 12G.					
265	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALABEMADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	12.000	EMBRAMED	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
266	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA URETRAL Nº 12. DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALABEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE DEESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	20.000	EMBRAMED	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00
267	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL. ESTÉRIL EM EMBALABEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	20.000	EMBRAMED	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00



270	EXCLUSIVO ME E EPP - SONDA URETRAL Nº 4 DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICO, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO, DISTAL ESTÉRIL EM EMBALAGEM ADEQUADA QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE.	UNIDADE	2.000	EMBRAMED	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
278	EXCLUSIVO ME E EPP - TESTE PARA AUTOCLAVE A VAPOR, BOWIE DICK - PACOTE DESCARTÁVEL DE PRONTO USO - INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, ESPECÍFICO PARA VERIFICAR A EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO PARA AUTOCLAVES A VAPOR, CONSTITUÍDO DE DUAS FOLHAS TESTES IMPREGNADAS COM UM REAGENTE QUÍMICO, ATÓXICO, SENSÍVEIS AOS PARÂMETROS CRÍTICOS DE ESTERILIZAÇÃO, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POROSO, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE, EMBALADO EM TECIDO NÃO - TECIDO, FECHADO POR UM RÓTULO QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO. COM FOLHA TESTE PRINCIPAL POSSUINDO INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO EM PADRÃO DIAGONAL E FOLHA DE ALERTA, AMBAS COM MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE CORES INFORMADO PELO FABRICANTE. DEVE APRESENTAR CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO DE DATA, EQUIPAMENTO E OPERADOR. EMBALAGEM QUE GARANTA A	UNIDADE	80	TERRAGENE	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00





	INTEGRIDADE DO PRODUTO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, REGISTRO OU CADASTRO NO M.S..					
279	EXCLUSIVO ME E EPP - TIRA REAGENTE PARA EXAME DE URINA EMBALAGEM COM TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. TUBO COM 100 UNIDADES	UNIDADE	40.000	WAMA	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
282	EXCLUSIVO ME E EPP - TUBO DE SILICONE Nº 204 PARA ASPIRAÇÃO PACOTE COM 02 METROS, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PARA ASPIRAÇÃO.	PACOTE	600	CREMER	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
285	EXCLUSIVO ME E EPP - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº3,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	200	COMPER	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
295	EXCLUSIVO ME E EPP - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,0 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	150	WELL LEAD	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
296	EXCLUSIVO ME E EPP - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº7,5 C/ CUFF. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA, IDENTIFICAÇÃO, LOTE TIPO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	150	COMPER	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
					TOTAL	R\$ 145.540,00



3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

(Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

3.3.1 - LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE- Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo- Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

3.3.2 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.



4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;
- 4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;
- 4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.8 – Não transferir a outrem, o objeto desta Ata e do Termo de referência;
- 4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;
- 5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do servidor Bianca Moura, supervisora da central de abastecimento farmacêutico.



6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;

b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.

e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.



6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE**.

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• FMS

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• COVID-19

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• CENTRAL DE REGULAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4d6e-a3a9-70e36361af46

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• ATENÇÃO BASICA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• SAÚDE BUCAL

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE



SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO AMES**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DA UPA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO DO CAPS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE



SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DO SAMU**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **FARMACIA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.



9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

12.1.1. **Advertência** – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições



técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

12.1.2. Multas – Na seguinte forma:

12.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

12.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

12.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

12.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

12.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa) dias**.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa) dias** até 02 (dois) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos** até **05 (cinco) anos**.

12.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

12.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

12.7.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.



b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

12.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

12.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. O FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de julho de 2021.

Livia Maria Borba Danda
Secretária de Saúde

RAFAEL TAVARES SAMPAIO:07562000409

Assinado de forma digital por RAFAEL TAVARES

SAMPAIO:07562000409

Data: 2021.07.23 14:32:22 -0300

MT COMERCIAL MEDICA LTDA
Fornecedora Registrada representada por
RAFAEL TAVARES SAMPAIO
CPF nº 075.620.004-09



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-466e-a3a9-70e36361af46

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 10/2021

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede na Rod. PE 160 Km 10 nº 286, bairro Oscarzão, Santa Cruz do Capibaribe PE, CEP: 55192-970, com telefone para contato (081) 3731-0884 e correio de eletrônico nndistribuidora1@gmail.com / contagilassessoria@hotmail.com inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.253.536/0001-68, representada pelo Sr. **RODRIGO NEVES ARAGÃO**, CPF nº 032.532.464-69 e R.G. nº 5795528 SSP-PE, residente e domiciliado em, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico 10/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em

N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
07/233536000168
Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000
cpi.santacruzdocapibaribe@gmail.com – CNPJ 11.196.515/0001-25

Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000
cpi.santacruzdocapibaribe@gmail.com – CNPJ 11.196.515/0001-25



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4e6e-a3a9-70e36361af46

atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitais, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

3. DO VALOR REGISTRADO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora nos Itens 29, 71, 72 E 74 do Pregão eletrônico **010/2021**, totalizando a importância de **R\$ 67.992,00** (Sessenta e sete mil, novecentos e nove e dois reais).

N N
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:07253536
000168

Assinado de forma
digital por N N
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:072535360001
68
Data: 2021.07.23
15:01:16 -03'00'



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
29	EXCLUSIVO ME E EPP-AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 - DESCARTÁVEL, CORPO DE AÇO INOX CROMADO OU MATERIAL APROPRIADO E ATÓXICO, BISEL MÉDIO COM PROTETOR NA HASTE, CANHÃO PLÁSTICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERELIZAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	30.000	DESCARPACK	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
71	EXCLUSIVO ME E EPP-CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 18 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGÜÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	2.400	TOPMED	R\$ 1,33	R\$ 3.192,00

N N
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:072535360
00168

Assinado de forma digital por N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:072535360001
Dados: 2021.07.23 15:01:32 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4e6e-a3a9-70e36361af46

72	EXCLUSIVO ME E EPP-CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 20 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGÜÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	24.000	TOPMED		R\$ 1,45	R\$ 34.800,00
74	EXCLUSIVO ME E EPP-CATÉTER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº 24 G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ATENDENDO A NORMA NR 32 APROVADA PELA PORTARIA MTE 485 DE 11/11/2005, COM CATETER EXTERNO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM CÂMARA TRANSPARENTE DE REFLUXO SANGÜÍNEO, COM PROTETOR DE ENCAIXE. ESTÉRIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO	UNID.	24.000	HARSORIA		R\$ 1,10	R\$ 26.400,00



COMPETENTE.	TOTAL	R\$ 67.992,00
-------------	-------	---------------

3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

(Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho),

3.3.1 - LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE- Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo- Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

3.3.2 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito)



horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;

4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;

4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.8 – Não transferir a outrem, o objeto desta Ata e do Termo de referência;

4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;



5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do servidor Bianca Moura, supervisora da central de abastecimento farmacêutico.

6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.





6.7 - **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.**

6.9 - **O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

6.10 - **No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.**

6.11 - **Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.**

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• **FMS**
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **COVID-19**
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **CENTRAL DE REGULAÇÃO**



N N
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:0725353600
0168
Assinado de forma
digital por N N
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:0725353600148
Data: 2021.07.23
15:03:20 -0100'



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4e6e-a3a9-70e36361af46

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• ATENÇÃO BASICA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• SAÚDE BUCAL

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• SAÚDE DA FAMÍLIA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE



N N
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 072535360-168
00168
Assinado de forma digital por N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:072535360-168
Data: 2021.07.23 13:29:41 -03'00'



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO AMES**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DA UPA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENCIMENTO - UPA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO DO CAPS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4d6e-a3a9-70e36361af46

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA**
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DO SAMU**
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **FARMACIA**
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL
AÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02
DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI



Assinado de forma digital por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.07253536000198
198
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.07253536000198
Código: 2021.07.23 15:00:11 - 037047



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4d6e-a3a9-70e36361af46

8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e



N N
DISTRIBUIDO
RA DE
MEDICAMEN
TOS
LTDA:07253
536000168

Assinado de
forma digital por
N N
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA:0725353600
0198
Data: 2021.07.23
13:55:35 -03'00'

Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000
cpl.santacruzdocapibaribe@gmail.com - CNPJ 11.196.515/0001-25



adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000	cpl.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:





12.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

12.1.2. Multas – Na seguinte forma:

12.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

12.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

12.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

12.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.

12.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4e6e-a3a9-70e36361af46

a)deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa) dias**.

b)falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa) dias até 02 (dois) anos**.

c)apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco) anos**.

12.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a)tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b)tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

12.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

12.7.1. A rescisão poderá ser:

NN
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTD.A:07253536000168
168
Assinado de forma digital
por NN DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTD.A:07253536000168
Data: 2021.07.23 15:07:07
+0100'





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4e6e-a3a9-70e36361af46

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

12.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

12.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. O FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de julho de 2021.

Livia Maria Barba Danda
Secretaria de Saúde

**N N
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:0725353600
0168**

Assinado de forma digital
por N N DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
LTDA:0725353600168
Dados: 2021.07.23
15:07:55 -03'00'

N N DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedora Registrada representada por
RODRIGO ARAGÃO NEVES



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 10/2021**

Aos 22(vinte e dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA**, com sede na AV. Governador Agamenon Magalhaes, com telefone (81) 3352-7300, endereço eletrônico licitacao@nordestepharma.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.753.111/0001-53, representada pelo sr. **ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARAL**, CPF nº 083.203.244-16, e R.G. nº 8086591 SDS/PE, residente e domiciliado em Avenida João de Barros, 633, Apt. 702 Bloco A, Santo Amaro, Recife, PE, CEP 50100-020, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) procuração, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item 03 desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico 10/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.



1. DO OBJETO

O objeto da presente ATA REGISTRO DE PREÇOS consiste na **Aquisição de Material Médico Hospitalar, no sistema de registro de Preços**, a fim de atender as necessidades das unidades de Atenção Básica e Atenção especializada, como Pré-Hospitalares, Hospitalares e Serviço de atendimento Móvel de Urgência – SAMU, com fornecimento parcelado dos produtos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

3. DO VALOR REGISTRADO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o menor preço por ITEM;

3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora no **Item 51 do Pregão eletrônico 010/2021**, totalizando a importância de **R\$ 10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais)**.



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
51	EXCLUSIVO ME E EPP-BOLSA PARA COLOSTOMIA ADULTOS COM BARREIRAS E ADESIVO DIÂMETRO 19 MM A 64 MM - EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO.	UNIDADE	1.000	CONVATEC	R\$ 10,88	R\$ 10.880,00
TOTAL						R\$ 10.880,00

3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

(Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

3.3.1 - LOCAL DE ENTREGA:

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF- Rua Vereador Severino Ribeiro da Silva, nº 21, Bairro Novo, Santa Cruz do Capibaribe/PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

3.3.2 – PRAZO DE ENTREGA:

Prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.



3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;
- 4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;
- 4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.8 – Não transferir a outrem, o objeto desta Ata e do Termo de referência;
- 4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão-de-obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;



5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;

5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do servidor Bianca Moura, supervisora da central de abastecimento farmacêutico.

6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 – Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devidas para as devidas correções;

6.3 – Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.



6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• FMS

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL

AÇÃO: 2.263 GESTÃO TÉCNICA DO FMS

DESPEÇA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• COVID-19

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4d6e-a3a9-70e36361af46

AÇÃO: 2.262 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID- 19
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• CENTRAL DE REGULAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.265 MANUTENÇÃO CENTRAL DE REGULAÇÃO
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• ATENÇÃO BASICA

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.268 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.270 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• SAÚDE BUCAL

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA





MUNICÍPIO DE
**SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4d6e-a3a9-70e36361af46

AÇÃO: 2.272 PROGRAMA SAÚDE BUCAL
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **SAÚDE DA FAMÍLIA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.273 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO AMES**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.274 MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA/AMES
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DA UPA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.275 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO DO CAPS**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA



MUNICÍPIO DE
**SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4d6e-a3a9-70e36361af46

AÇÃO: 2.276 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

• **MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **MANUTENÇÃO DO SAMU**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA

AÇÃO: 2.279 MANUTENÇÃO DO SAMU

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

• **FARMACIA**

UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 21 ADMINISTRAÇÃO GERAL



ACÇÃO: 2.271 PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
DESPEZA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02
DESPEZA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de recurso 213 Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Gov Estadual – 0
DESPEZA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 214 Gov SUS – Fundo a Fundo – BI

8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1.O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.



9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11 . DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

	UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe – PE CEP 55.192-000	cpi.saudedocapibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

12.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

12.1.2. Multas – Na seguinte forma:

12.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

12.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

12.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

12.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 12 (doze) meses.



12.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

12.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

12.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



12.6. Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

12.7.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

12.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

12.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.O FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 22 de julho de 2021.

Livia Maria Barros Danda
Secretária de Saúde

**ANTONIO GUSTAVO DE
SIQUEIRA**
AMARAL:08320324416

Assinado de forma digital por
ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA
AMARAL:08320324416
Dados: 2021.07.27 12:53:03-03'00'

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA
Fornecedora Registrada representada por
ANTONIO GUSTAVO DE SIQUEIRA AMARAL
CPF nº 083.203.244-16



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 12/2021**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a aquisição de reagentes e insumos para atender as necessidades do laboratório municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI**, com sede na Rua Salinas, 709- Floresta, Belo Horizonte, MG, CEP 30380-170, com telefone (31) 3476-0129 / (31) 3463-4344 e endereço eletrônico vendas.dimalab@uol.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.743/0001-90, representada pelo Sr. **PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA**, CPF nº 013.491.736-73 e R.G. nº 6.347.807 - SSP MG, residente e domiciliado em coronel Praes, 349, bairro Sagrada Família, Belo Horizonte, MG, CEP 31.035-590, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item **03** desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico **12/2021**. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de **SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição de reagentes e insumos para atender as necessidades do laboratório municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos

PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
SILVA/01349173673 PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA/01349173673
Data: 2021.08.02 14:57:51
+03'00'





e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

3. DO VALOR, ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES REGISTRADOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE SEIS MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o **menor preço por ITEM**;

3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora no **Itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 15, 16, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 33, 38, 42, 43, 44, 48, 55, 56, 60** do Pregão eletrônico **012/2021**, totalizando a importância de **R\$ 107.399,13** (Cento e sete mil, trezentos e noventa e nove mil reais e treze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO ME E EPP -ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE- COM CALIBRADOR PADRÃO INCLUSO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BIOPLUS 2000 250ML (ENZIMÁTICO)	KIT	10	VIDA	R\$ 91,38	R\$ 913,80
3	EXCLUSIVO ME E EPP -ANTIESTROPTOLISINA- O ASLO - AEO - 2,0 ML- 100 TESTES	KIT	20	VIDA	R\$ 49,00	R\$ 980,00
4	EXCLUSIVO ME E EPP -ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO	UNIDADE	5	VIDA	R\$ 91,86	R\$ 459,30
5	EXCLUSIVO ME E EPP -ANTICOAGULANTE EDTA 500ML (1G/3ML)	EMBALAGEM	15	RENYLA B	R\$ 71,01	R\$ 1.065,15
6	EXCLUSIVO ME E EPP -ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE- 500ML	EMBALAGEM	3	RENYLA B	R\$ 78,97	R\$ 236,91
8	EXCLUSIVO ME E EPP -CÁLICE DE SEDIMENTAÇÃO PARA EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES - 100ML, EM PLÁSTICO	UNIDADE	30	DESCAR PLAS	R\$ 26,34	R\$ 790,20
10	EXCLUSIVO ME E EPP -COLESTEROL HDL- COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BIOPLUS 2000 100ML (100 TESTES)	KIT	20	VIDA	R\$ 55,13	R\$ 1.102,60

PAULO HENRIQUE
PAULO HENRIQUE
SILVA-01348179673 PAULO HENRIQUE
SILVA-01348179673
2025





11	EXCLUSIVO ME E EPP -COLESTEROL LDL- 100 ML COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BIOPLUS 2000- (100 TESTES)	KIT	20	VIDA	R\$ 373,74	R\$ 7.474,80
14	EXCLUSIVO ME E EPP -CREATINA CINÉTICA- 250 TESTES, COM CALIBRADOR PADRÃO INCLUSO, COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO BIOPLUS 2000	KIT	70	VIDA	R\$ 61,66	R\$ 4.316,20
15	EXCLUSIVO ME E EPP -D- DIMERO	KIT	30	MEDTES T	R\$ 304,49	R\$ 9.134,70
16	EXCLUSIVO ME E EPP -DETERGENTE P/ LAVAGEM - LÂMINA	EMBALA GEM	10	NORD	R\$ 201,67	R\$ 2.016,70
19	EXCLUSIVO ME E EPP -ESCOVA P/ CENTRIMICRO	PARES	1	BIC	R\$ 100,97	R\$ 100,97
21	EXCLUSIVO ME E EPP -FATOR REUMATOIDE - LATEX - 2,0 ML (100 TESTES)	KIT	20	VIDA	R\$ 48,00	R\$ 960,00
22	EXCLUSIVO ME E EPP -FITA TESTE PARA B-HCG- TESTE DE GRAVIDEZ- CAIXA COM 100 TIRAS	CAIXA	10	VIDA	R\$ 39,29	R\$ 392,90
25	EXCLUSIVO ME E EPP -LÂMINA FÔSCA (DE VIDRO Nº 770) CX C/50	CAIXA	400	FIRSTLA B	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
26	EXCLUSIVO ME E EPP -LAMINULA DE VIDRO 24X50- P/ CITOLOGIA	CAIXA	30	FIRSTLA B	R\$ 19,86	R\$ 595,80
27	EXCLUSIVO ME E EPP -LÂMINULA P/ CÂMARA DE NEUBAUER - ESPELHADA (26/06) CAIXA COM 100	CAIXA	2	GL	R\$ 81,27	R\$ 162,54
28	EXCLUSIVO ME E EPP -LÂMPADA P/ MICROSCÓPIO - 20 WATTS	UNIDAD E	4	BH	R\$ 61,26	R\$ 245,04
33	EXCLUSIVO ME E EPP -LUGOL FORTE 5%- FRASCO COM 1L	LITRO	3	RENYLA B	R\$ 94,27	R\$ 282,81
38	EXCLUSIVO ME E EPP -PIPETA AUTOMÁTICA - 5 A 50 UL C/ DESCARTE	UNIDAD E	1	KASVI	R\$ 254,99	R\$ 254,99
42	EXCLUSIVO ME E EPP -PLACA DE KLINE - PLACAS ESCAVADAS UTILIZADAS PARA REALIZAR TESTE DE VDRL -12 CAVIDADES. POLIDAS, 16 MM DE DIÂMETRO, 1,75 MM DE PROFUNDIDADE, 5 MM DE ESPESSURA	UNIDAD E	2	CRAL	R\$ 94,01	R\$ 188,02
43	EXCLUSIVO ME E EPP -PONTEIRAS PLÁSTICAS PARA MICROPIPETA TIPO GILSON AMARELA 0 - 200 UL - 1000 UNIDADES	PACOTE	100	KASVI	R\$ 16,99	R\$ 1.699,00
44	EXCLUSIVO ME E EPP -PROTEÍNA C REATIVA - PCR 2,0 ML	KIT	800	VIDA	R\$ 49,89	R\$ 39.912,00
48	EXCLUSIVO ME E EPP -SOLUPLASTIN- REAGENTE P/ TPAE (320 TESTES)	KIT	25	CLOT	R\$ 252,08	R\$ 6.302,00
55	EXCLUSIVO ME E EPP -TROPONININA- TESTE RÁPIDO CX COM 20 TESTES	CAIXA	200	BIOCON	R\$ 113,35	R\$ 22.670,00
56	EXCLUSIVO ME E EPP -TUBO CAPILAR P/ MICROHEMATÓCRITO C/ 500 UNIDADES. (SEM HEPARINA)	EMBALA GEM	20	CRAL	R\$ 44,96	R\$ 899,20
60	EXCLUSIVO ME E EPP -TUBO PORTA-LÂMINAS COM TAMPA ROSQUEÁVEL EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA TRÊS LÂMINAS	UNIDAD E	250	FIRSTLA B	R\$ 0,99	R\$ 247,50
TOTAL						R\$ 107.399,13



3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

3.3.1- Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

3.3.2. As entregas deverão ser previamente agendadas junto ao Fundo Municipal de Saúde pelo e-mail (admsaudesc2020@gmail.com), sob pena do não recebimento do(s) objeto(s);

3.3.3. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

3.3.4. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.5 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno.

3.3.6 - LOCAL DE ENTREGA:

Laboratório Municipal anexo ao hospital Raimundo Francelino Aragão, localizado na Avenida 29 de dezembro, nº 767, São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o

FABIO HENRIQUE Assinado de forma digital por
FABIO HENRIQUE
SALVAGE381736F3 PEDIDO SALVAGE381736F3
Data: 2023.08.30 14:27:12





fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;

4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;

4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;

4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;

4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;

4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

4.8 – Não transferir a outrem, o objeto do Termo de referência;

4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão- de – obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;

5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;

5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora Vanderlânia M. P. Coelho Monteiro Coordenadora do Laboratório Municipal.

6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PAULO HENRIQUE PENIDO Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA:01349173673
Data: 2023.08.02 14:36:57 -03'00'



6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 - Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA**, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.

PAULO HENRIQUE Assinado de forma digital por
PENIDO PAULO HENRIQUE
SILVA-01349173673 PENIDO SILVA-01349173673
Data: 2021.08.02 14:36:41
+E707



6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará-se somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **6 (SEIS) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

PAULO HENRIQUE PENIDO Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA:01349173673
PENIDO SILVA:01349173673
Data: 2021.08.02 14:36:38
-0300





9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11. DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

PAULO HENRIQUE - Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE
SILVANO SILVA TOSTES - Assinado de forma digital por
SILVANO SILVA TOSTES
Data: 2021.08.02 14:58:02
+03'00'

UASG	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	CONTATO
	O		





Órgão Gerenciador	928340	Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe	Rua Elias Ferreira do Nascimento, 125 - Dona Dom - Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55.192-000	cpl.saudedoca pibaribe@gmail.com
Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

12.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

12.1.2. Multas – Na seguinte forma:

12.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRANTANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

12.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

12.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

12.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 6 (seis) meses.

FABIO QUEIROZ ARAÇAO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE
CNPJ 11.196.515/0001-25





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAÇAO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-466e-a3a9-70e36361af46

12.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.
- b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até 02 (dois) anos.
- c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois) anos até 05 (cinco)** anos.

12.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

12.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

FABIO HENRIQUE PENIDO SILVA 0134017367 3	Assinado de forma digital por FABIO HENRIQUE PENIDO SILVA 0134017367 Data: 2022.08.02 14:51:19 -03'30"
---	--





12.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

12.7.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

12.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

12.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a Juízo da Administração.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

FABIO QUEIROZ ARAGÃO Assinado de forma digital por
FABIO QUEIROZ ARAGÃO
30.1401349173673 880003636361af46
Data: 2021.09.30 14:04:21
-01'52"





PREFEITURA DE
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE
MUNICÍPIO DA SICÓPOLIS PERNAMBUCANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO
Acesse em: <https://cpl.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4b6e-a3a9-70e36361af46

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. O FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de julho de 2021.

Livia Maria Borba Danda
Secretária de Saúde

PAULO HENRIQUE
PENIDO
SILVA:01349173673

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
PENIDO SILVA:01349173673
Dados: 2021.08.02 14:35:11
-03'00'

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI
Fornecedora Registrada representada por
PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA
Fornecedora Registrada



ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
PREGÃO ELETRÔNICO pelo SRP Nº 12/2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.196.515/0001-25, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Livia Maria Borba Danda, brasileira, solteira, enfermeira, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, portadora do RG sob o nº 6.828.203 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 05.957.2154-06, residente ne domiciliada à Rua Sá e Souza, 1351, ap. 208 - Boa viagem / Recife-PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 – SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE**, tendo como fundamento a Ata para a aquisição de reagentes e insumos para atender as necessidades do laboratório municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos e especificações do Termo de Referência (TR), constante no referido Edital, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, e de outro lado a empresa **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA** com sede Av. Severino Cordeiro nº 402, bairro Jardim Oasis, Cajazeiras -PB, CEP: 58900-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.210.219/0001-90 com telefone para contato (083) 99306-0554 / (083) 3531-3217 e correio eletrônico dentalcajazeiraseletronico@gmail.com, representada pelo Sr. **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, CPF nº 959.145.283-72 e R.G. nº 99029168294 SSP -CE, residente e domiciliado em Rua Vinte e Um de Julho nº 1091, bairro Pimenta, Crato – CE, CEP: 63.105-100 no uso das atribuições que lhe confere o contrato social ou(e) a procuração em anexo, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme item 03 desta ata. A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura e será utilizada pela SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, como órgão Gerenciador, com a(s) empresa(s) que tiver(em) preço registrado(s), na forma prevista no Edital de Pregão Eletrônico 12/2021. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado os trabalhos lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Secretária de Saúde do Município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE PE, bem como pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no D.O.U. para que opere seus jurídicos e legais efeitos. A administração não se obriga a adquirir o produto registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas. O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora e planilha de preços farão parte da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços. Órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames do art.22 do Decreto Federal nº 1.892 de 23/01/2013 e da Lei N.º 8.666/93 e alterações, Decreto 10.024-2019, e demais normas legais e administrativas.

1. DO OBJETO

O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste na aquisição de reagentes e insumos para atender as necessidades do laboratório municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme quantitativos





Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4b6e-a3a9-70e36361af46

e especificações do Termo de Referência (TR), marcas e preços constantes da relação em Anexo a este instrumento, bem como edital e anexos e a proposta comercial e planilha de preços.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços supramencionado, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto 9.488/2018 e pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e regulamentações posteriores, Lei 8.078/90 e alterações, Decreto 10.024/2019, e além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos.

3. DO VALOR, ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES REGISTRADOS E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

3.1 – QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA UM PERÍODO DE SEIS MESES

3.1.1 - Os bens a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02;

3.1.2 - O critério de julgamento é o menor preço por ITEM;

3.2 – DO VALOR REGISTRADO NA ATA E DOS ITENS LICITADOS

Os preços registrados pela vencedora da licitação são aqueles especificados na tabela abaixo, no qual a fornecedora foi vencedora no Itens 2, 31, 34, 39, 40, 41, 50, 62, 63 do Pregão eletrônico 012/2021 totalizando a importância de **R\$ 22.107,50** (Vinte e dois mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	EXCLUSIVO ME E EPP -ÁGUA DESLITADA- GALÃO 5 LITROS	GALÃO	40	PRIME	R\$ 21,98	R\$ 879,20
31	EXCLUSIVO ME E EPP -LÍQUIDO DE TURK- 1000ML	LITRO	5	RENYLAB	R\$ 91,22	R\$ 456,10
34	EXCLUSIVO ME E EPP -ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA - 100 ML	UNIDADE	10	RENYLAB	R\$ 28,90	R\$ 289,00
39	EXCLUSIVO ME E EPP -PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 10ML	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$ 9,83	R\$ 196,60
40	EXCLUSIVO ME E EPP -PIPETA GRADUADA DE VIDRO - 2ML	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$ 9,09	R\$ 181,80
41	EXCLUSIVO ME E EPP -PIPETA GRADUADA DE VIDRO -5 ML	UNIDADE	20	LABOR IMPORT	R\$ 10,24	R\$ 204,80
50	EXCLUSIVO ME E EPP -SORO ANTI B SORO ANTI B-SORO PARA CLASSIFICAÇÃO B NO SISTEMA ABO	UNIDADE	40	PHOTEMO	R\$ 20,00	R\$ 800,00
62	EXCLUSIVO ME E EPP -TUBO VACUTAINER COM TAMPA ROXA- PLÁSTICO	UNIDADE	10.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
63	EXCLUSIVO ME E EPP -TUBO VACUTAINER COM ATIVADOR DE COAGULO- PLÁSTICO	UNIDADE	10.000	LABOR IMPORT	R\$ 0,96	R\$ 9.600,00
					TOTAL	R\$ 22.107,50





3.3 – DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS

3.3.1- Os objetos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde

3.3.2. As entregas deverão ser previamente agendadas junto ao Fundo Municipal de Saúde pelo e-mail (admsaudesc2020@gmail.com), sob pena do não recebimento do(s) objeto(s);

3.3.3. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

3.3.4. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.5 - O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período diurno e/ou noturno.

3.3.6 - LOCAL DE ENTREGA:

Laboratório Municipal (anexo ao hospital Raimundo Francelino Aragão), localizado na Avenida 29 de dezembro, nº 767, bairro São Cristóvão, Santa Cruz do Capibaribe, PE. No horário das 08:00 às 13:00 horas.

3.4- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

3.4.1- Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.

3.4.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria de Saúde demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4.3 – Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

3.4.4 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela Administração.

3.4.5 – À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.

3.4.6 – Caso algum dos produtos entregue apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o



fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

4 – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 4.1 - Realizar os fornecimentos em conformidade com a Ata/Contrato;
- 4.2- Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ocorrência de problemas em virtudes da execução do Contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- 4.3- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma;
- 4.4 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento;
- 4.5 – Responsabilizar se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações contratuais, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretária Municipal de Saúde;
- 4.6 - Substituir, imediatamente, os produtos quando não estiverem de acordo com as especificações exigidos pela Secretária Municipal de Saúde, sem ônus para a Secretaria;
- 4.7 - Comunicar à Secretaria, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.8 – Não transferir a outrem, o objeto do Termo de referência;
- 4.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o seu fornecimento, no local adiante indicado, tais como: tributos, fretes, mão- de – obra, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5 – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 5.2.1 – Acompanhar a execução do objeto do Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da contratada nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- 5.2.2 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e que sejam pertinentes ao objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 – Notificar por escrito a Contratada, por qualquer irregularidade relacionada a ata/contrato;
- 5.2.4 – Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através da servidora Vanderlânia M P Coelho Monteiro Coordenadora do Laboratório Municipal.

6- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica decorrente da prestação de serviços e/ou do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato designado na forma do edital.

6.2 - Caso as Notas Fiscais Eletrônicas apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções;

6.3 - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, emitido pelo Cadastro de Fornecedores - CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, ou certidões atualizadas, devendo ainda, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

6.4 - O pagamento será realizado, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo Contratado, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

- a) Após a emissão da ordem de fornecimento o fiscal encaminhará a nota fiscal de venda ao setor competente para pagamento;
- b) Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.
- c) Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de fornecimento, órgão solicitante com CNPJ e endereço.
- d) A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no Contrato.
- e) A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes na ordem de fornecimento, correspondente às indicadas no contrato e proposta do fornecedor.

6.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.6 - No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo CONTRATANTE.

6.7 - **Previamente a cada pagamento à CONTRATADA**, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.8 - **Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF**, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos fornecimentos já prestados, para, num prazo exaustivo fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão.



6.9 - O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

6.10 - No caso de os produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao Contratado, sendo que a contagem do prazo mencionado, iniciará-se somente após a regularização do problema.

6.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA
UNIDADE GESTORA: 129003 Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
PROGRAMA: 428 ASSISTÊNCIA MEDICA E SANITÁRIA
AÇÃO: 2.278 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO E CTA
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso 211 Impostos de Transferência – Saúde – 01.02

8. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **6 (SEIS) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

8.1.2. Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a Secretaria de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe ou o órgão participante, quando for o caso, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

9. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei N° 8.666, de 1993, conforme o § 1º do Art. 12 do decreto 7.892/2013.

9.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4d6e-a3a9-70e36361af46

9.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

9.4 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

9.5. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Cláusula.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial da União, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/2013.

9.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

9.8 Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

9.9. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos, deverão ser mantidas pelo fornecedor beneficiário durante toda a vigência da presente Ata, ficando facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe -PE, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

10.2. Quando do fornecimento dos produtos, o fornecedor beneficiário deverá manter atualizadas a Regularidade Fiscal e a Habilitação Jurídica para com o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

11 . DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. São Órgãos Integrantes desta ata de Registro de Preços as instituições abaixo relacionadas:

Órgão Participante		Nenhum Órgão Participante		
--------------------	--	---------------------------	--	--





12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

12.1.1. Advertência – A ser aplicada pelo órgão gerenciador, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

12.1.2. Multas – Na seguinte forma:

12.1.2.1. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na entrega de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.2. 0,1 % (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na instalação de itens. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, sobre o valor total da Nota de Empenho, para atraso na assinatura do Contrato. Decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

12.1.2.4. 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho, no caso de demais inexecução parcial ou total do objeto contratado;

12.1.2.5. Ampliar a multa em duas vezes o valor estabelecido, no caso de reincidência de infração.

12.1.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

12.1.5. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar Contrato injustificadamente, ficará impedido de licitar com os Órgãos integrantes da Ata por 6 (seis) meses.

12.1.6. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das obrigações constantes na Ata ou Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.1.7. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGAO
Acesse em: <https://cpl.cce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4d6e-a3a9-70e36361af46

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame, deixar de assinar o Contrato injustificadamente, retardar a execução do seu objeto/serviço e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa)** dias.

b) falhar ou fraudar na entrega dos produtos/prestar o serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, no mínimo **90 (noventa)** dias até **02 (dois)** anos.

c) apresentar documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, no mínimo **02 (dois)** anos até **05 (cinco)** anos.

12.1.8. Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

12.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

12.3. Atrasos cujas justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados na Ata de Registro de Preço poderão, a critério deste, serem isentos total ou parcialmente da multa.

12.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

12.5. Todos os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nos casos do subitem **12.7.1** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.7. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

12.7.1. A rescisão poderá ser:

a) determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.



b) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

c) judicial, nos termos da legislação.

12.7.2. Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

12.7.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, será garantido o direito aos pagamentos devidos pela entrega das mercadorias até a data da rescisão.

12.7.4. A rescisão de que trata os incisos do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

12.9. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.10. As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

12.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

12.12. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. O FUNDAMENTO LEGAL

15.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decretos de Regulamento do Pregão Presencial de nº 17 de 16 de



Documento Assinado Digitalmente por: FABIO QUEIROZ ARAGÃO
Acesse em: <https://cete.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ac873b43-173e-4e6e-a3a9-70e36361af46

março de 2007 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Santa Cruz do Capibaribe como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (03) três vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Santa Cruz do Capibaribe, 28 de julho de 2021.

Lívia Maria Borba Danda
Secretária de Saúde

PAULO JOSE MAIA Assinado de forma digital por
ESMERALDO PAULO JOSE MAIA
ESMERALDO
SOBREIRA:0921021 SOBREIRA:09210219000190
9000190 Dados: 2021.08.04 16:27:39
-03'00"

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Fornecedora Registrada
PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA